

Que Mercados?
Que Concorrência?

Manuel Cabugueira

Centro de Investigação em **E**conomia e **G**estão

Faculdade de Economia e Gestão 

| UNIVERSIDADE LUSÓFONA

Concorrência?

“Deve ser promovida a concorrência no sector, na medida em que é motivadora da inovação e do progresso técnico e conseqüentemente do aumento da eficiência e da qualidade na prestação dos serviços.”

“CONTRIBUIÇÕES PARA A REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS EM PORTUGAL”, ERSAR, 2011

Concorrência?

“Para a prossecução destes objectivos [desenvolvimento sustentado], é necessária a existência de uma adequada organização do sector procurando, nomeadamente:

- *Maximizar os benefícios resultantes de potenciais economias de escala, de gama e de processo;*
- *Optimizar a utilização das diversas fontes de financiamento disponíveis;*
- *Promover a equidade entre consumidores;*
- *Garantir uma adequada capacidade de geração de receitas;*
- *Clarificar o papel dos diversos tipos de atores do sector;*
- *Promover a concorrência e reforçar o tecido empresarial;*
- *Consolidar um adequado e efetivo modelo de regulação e de controlo ambiental.”*

“PEAASAR II - Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais 2007-2013”

Concorrência?

“Em qualquer caso verifica-se uma preocupação global, e constante nas últimas décadas, em equilibrar três factores:

- *O desejo de garantir o interesse público;*
- *Garantia de serviço público;*
- *Promoção da concorrência, onde tal seja possível;*
- *Contextualização política, social e cultural destes factores.”*

“PEAASAR II - Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais 2007-2013”

Concorrência?

Concorrência no mercado:

-
- Impacto sobre a Eficiente Distribuição de Recursos
 - Eficiência Produtiva
 - Eficiência dinâmica

- No mercado:
- Maior Qualidade
 - Melhor Preços
 - Quantidade Eficiente

**BEM-ESTAR
SOCIAL**

Concorrência?

A Autoridade da Concorrência (AdC) “tem por missão assegurar a aplicação das regras da concorrência em Portugal, no respeito pelo princípio da economia do mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a repartição eficaz dos recursos e o interesse dos consumidores, nos termos previstos na Lei.”

artigo 1.º, n.º 2 dos Estatutos da Autoridade da Concorrência, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro.

Concorrência?

Ao Estado incumbe “assegurar o funcionamento eficiente dos mercados, de modo a garantir a equilibrada concorrência entre as empresas, a contrariar as formas de organização monopolistas e a reprimir os abusos de posição dominante e outras práticas lesivas do interesse geral”.

alínea f) do artigo 81.º da Constituição da República Portuguesa

Concorrência?

Em indústrias em que se verificam:

- Economia de escala, de gama, de densidade
- Externalidades
- Informação assimétrica

Que mercado?

Que concorrência?

Qual a participação das entidades públicas

Concorrência?

Quando está em causa:

- Serviços de interesse económico geral / Interesse público / serviços universais
- Equidade / Universalidade / Transversalidade
- Redistribuição

Que mercado?
Que concorrência?

Qual a participação das entidades públicas

Concorrência?

“Serviços de interesse económico geral

1 — As empresas públicas, as entidades públicas empresariais e as empresas às quais o Estado tenha concedido direitos especiais ou exclusivos encontram-se abrangidas pela presente lei, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — As empresas encarregadas por lei da gestão de serviços de interesse económico geral ou que tenham a natureza de monopólio legal ficam submetidas ao disposto na presente lei, na medida em que a aplicação destas regras não constitua obstáculo ao cumprimento, de direito ou de facto, da missão particular que lhes foi confiada.”

artigo 4.º da Lei 19/2012, de 8 de Maio, Novo Regime Jurídico da Concorrência

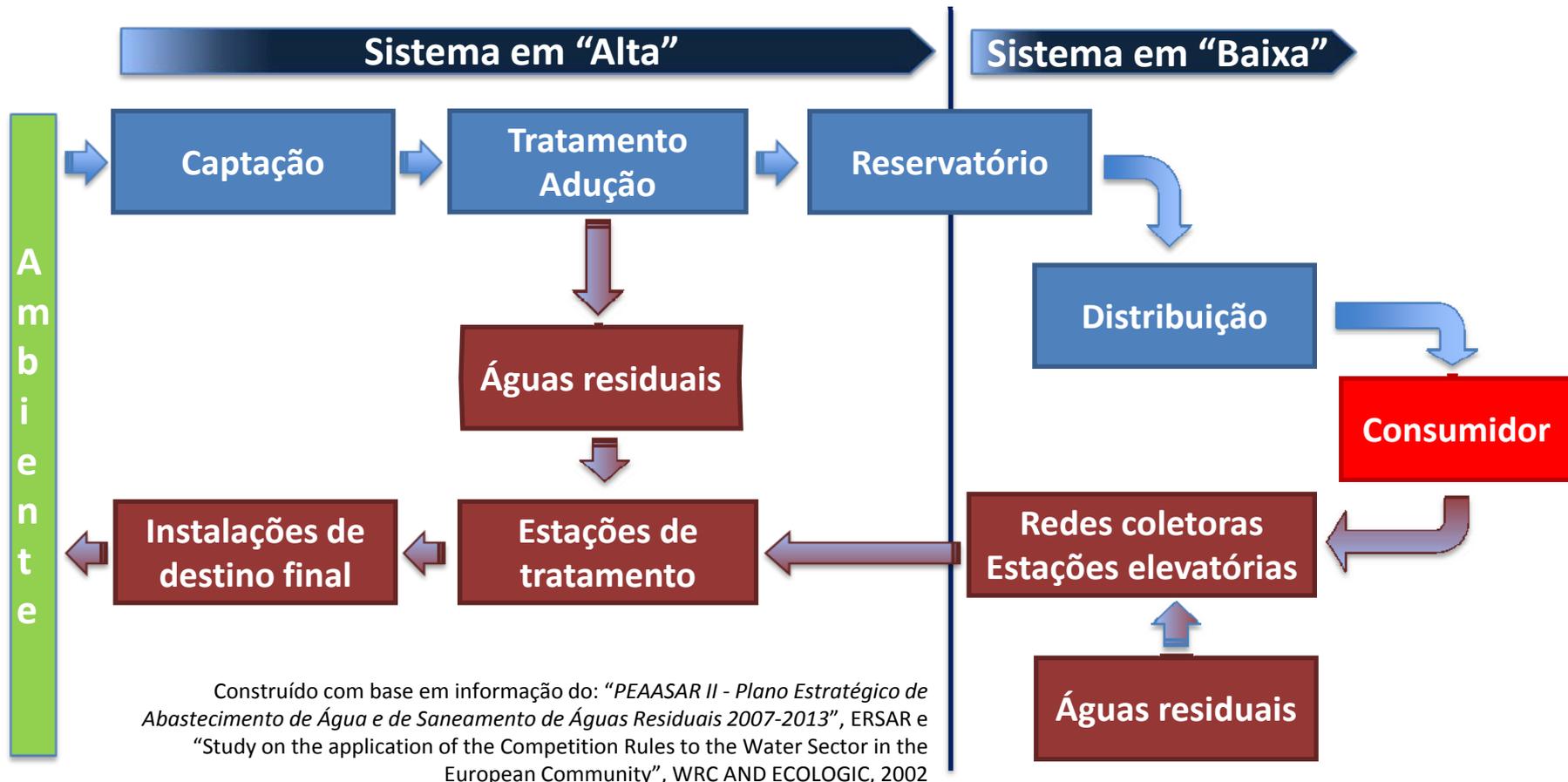
Concorrência?

Qual a participação das entidades públicas

- Políticas económicas e sociais
- Regulação Económica
- Intervenção da Autoridade da Concorrência
- Sector público empresarial

Que mercados?

Cadeia de valores (*resumida*) no sector:



Que Mercados?

Na perspetiva da economia industrial/e da regulação é possível identificar diferentes tipos de mercados distintos relacionados vertical e horizontalmente, atendendo:

- Aos diferentes tipos de serviços diretos e complementares
 - Nos sistemas em Alta
 - Nos sistemas em Baixa
- Aos diferentes tipos de utilizadores/produto
 - Privados, Agricultura, Industria,
 - serviço público
 - diferentes tipos de serviços/qualidade de água
- À sua abrangência geográfica

Que Mercados?

Na perspetiva da economia industrial/e da regulação é possível identificar diferentes tipos de mercados distintos, atendendo:

- Aos diferentes tipos de serviços diretos e complementares
 - Nos sistemas em Alta
 - Nos sistemas em Baixa
- Aos diferentes tipos de utilizadores
- À sua abrangência geográfica

Estes mercados relacionam-se horizontal e verticalmente e podem ter estruturas concorrenciais distintas e interligadas.

Que Mercados?

Estrutura concorrencial dos mercados: Os “jogadores”

“Noção de empresa

1 — Considera -se empresa, para efeitos da presente lei, qualquer entidade que exerça uma atividade económica que consista na oferta de bens ou serviços num determinado mercado, independentemente do seu estatuto jurídico e do seu modo de financiamento.

2 — Considera -se como uma única empresa o conjunto de empresas que, embora juridicamente distintas, constituem uma unidade económica ou mantêm entre si laços de interdependência decorrentes, nomeadamente:[...]”

artigo 4.º da Lei 19/2012, de 8 de Maio, Novo Regime Jurídico da Concorrência

Que Mercados?

Estrutura concorrencial dos mercados: A caracterização

→ Concorrência efetiva:

→ Quantos,

→ qual a Dimensão,

→ quais os Instrumentos (preços / quantidade / qualidade) ,

→ com que Liberdade de Decisão

→ Concorrência potencial

**Barreiras à Entrada e
à Expansão**